

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 141 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II. Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 20 de Junho de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
26.614.635/0001-72	15.544.802-1	Larissa Alves da Silva	06/04/2017	23/06/2017

Protocolo: 192233

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 174 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II. Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 20 de Junho de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
24.306.971/0001-22	15.517.114-3	Gilmar Viana Muniz	10/03/2017	23/06/2017

Protocolo: 192470

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 178 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II. Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de

Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 20 de Junho de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
24.306.752/0001-43	15.517.109-7	Wildinei do Socorro da Silva Pereira	10/03/2017	23/06/2017

Protocolo: 192474

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 160 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II. Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 20 de Junho de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
25.461.628/0001-15	15.534.210-0	Ana Paula de Jesus Rodrigues	17/02/2017	23/06/2017

Protocolo: 192418

Edital - CERAT Paragominas - Termo de Conclusão

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Paragominas, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi emitido o Termo de Conclusão de Fiscalização de Nº 00.2017.48.000.0530-8 originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado Especial referente ao período 01/2012 a 12/2015, para o contribuinte F. N. Comercio de Moveis Ltda de Inscrição 15.265.955-2.

Ficando o mesmo NOTIFICADO, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Presidente Vargas – S/N – Centro – Paragominas – PA.

Claudio Emanuel Chene

Auditor Fiscal da Receita Estadual

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador – CERAT Paragominas

Protocolo: 194641

O Ilmo. Sr. Antônio Freire de Araújo, Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER que foram lavrados os Autos de Infração e Notificação Fiscal contra os sujeitos passivos abaixo relacionados, ficando NOTIFICADOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se consideram notificados os contribuintes, na forma do

Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuem o recolhimento do crédito tributário ou a interporem impugnação junto a esta Coordenadoria localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: A M MANGANES EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.478.070-7.

AINFS: 032017510000580-0 e 032017510000581-9.

RAZÃO SOCIAL: SUCATAO PEBA METAIS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.496.771-8.

AINFS: 032017510000585-1 e 032017510000586-0.

RAZÃO SOCIAL: SUCA-CELOS COMERCIO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.479.291-8.

AINFS: 032017510000582-7 e 032017510000583-5.

RAZÃO SOCIAL: FORT SUCATAS COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.483.756-3.

AINFS: 032017510000589-4 e 032017510000591-6.

RAZÃO SOCIAL: W. C. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SUCATAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.488.119-8.

AINFS: 032017510000592-4 e 032017510000593-2.

RAZÃO SOCIAL: E. M. DOS SANTOS METAIS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.494.178-6.

AINFS: 032017510000594-0 e 032017510000595-9.

RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO RIO PEL EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.484.746-1.

AINFS: 032017510000598-3 e 032017510000599-1.

RAZÃO SOCIAL: C RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO & TRANSPORTE EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.463.274-0.

AINFS: 032017510000600-9 e 032017510000601-7.

RAZÃO SOCIAL: MARABA SUCATAS E EMBALAGENS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.458.152-6.

AINFS: 032017510000602-5 e 032017510000604-1.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SUCATAS SANTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.459.500-4.

AINFS: 032017510000605-0 e 032017510000606-8.

RAZÃO SOCIAL: ELDORADO MINERACAO IND. E COM. LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.378.768-6

AINFS: 032017510000608-4 e 032017510000609-2.

AFRE: Matheus de Oliveira Mazza

Antônio Freire de Araújo

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo: 194646

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte LOJAS JOMOVEIS, que a análise de cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado concluiu pelo indeferimento da impugnação, sem apreciação do mérito, em razão do disposto no artigo 26, II, da Lei Estadual nº 6.182/98.

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
092016510001825-7	15.290.594-4
092016510001826-5	15.290.594-4
092016510001827-3	15.290.594-4
092016510001828-1	15.290.594-4
092016510001829-0	15.290.594-4
092016510001830-3	15.290.594-4
092016510001831-1	15.329.773-5
092016510001832-0	15.329.773-5
092016510001833-8	15.329.773-5
092016510001834-6	15.329.773-5
092016510001835-4	15.329.773-5
092016510001836-2	15.329.773-5

Belém (PA), 22 de junho de 2017.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte TOP NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que a análise de cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado concluiu pelo indeferimento da impugnação, sem apreciação do mérito, em razão do disposto no artigo 26, II, da Lei Estadual nº 6.182/98.

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
012017510000155-7	15.402.787-1
012017510000156-5	15.402.787-1

Belém (PA), 22 de junho de 2017.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância